

DECISÃO Nº 130, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Declaração de inaplicabilidade de Portarias.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, incisos X e XLVI, 11, inciso V, e 47, inciso I, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00065.091157/2014-95, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 9 de setembro de 2014,

DECIDE:

Art. 1º Declarar a inaplicabilidade:

I - da Portaria do Ministério da Aeronáutica nº 67, de 27 de janeiro de 1951, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 1951;

II - da Portaria do Ministério da Aeronáutica nº 292, de 8 de agosto de 1951, publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 1951;

III - da Portaria nº 1028/GM5, de 5 de setembro de 1957, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 1957;

IV - da Portaria nº 480/GM5, de 21 de maio de 1958, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1958;

V - da Portaria nº 926/GM5, de 11 de novembro de 1958, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 1958;

VI - da Portaria nº 787/GM5, de 26 de outubro de 1960, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 1960; e

VII - da Portaria nº 733/GM5, de 27 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 1962.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente